



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
**PROJETO DE LEI Nº 059, de 17 de maio de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.02 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXCETO ASPS	
2138 – Farmácia Cuidar Mais	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	
3.3.90.30 – Material de Consumo (894)	R\$ 11.375,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (895)	R\$ 13.125,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (899)	R\$ 10.500,00
Excesso de Arrecadação do Exercício	
3.3.90.30 – Material de Consumo (859)	R\$ 17.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (860)	R\$ 17.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2021 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e o excesso de arrecadação do exercício corrente no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de maio de 2022

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 059/2022.

Santa Clara do Sul, 17 de maio de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

No final do exercício de 2021 e início do exercício de 2022 fomos contemplados com recursos do Programa “Farmácia Cuidar Mais”. Tais recursos, recebidos através das portarias da Secretaria Estadual da Saúde de Nº 649/2021 e Portaria Nº 928/2021, conforme manual de orientações de utilização, devem ser aplicados de acordo com percentuais estabelecidos para cada eixo do Programa, da seguinte forma:

Portaria nº 649/2021 - SES/RS;

- I. Mínimo de 40% (quarenta por cento) do recurso no Eixo Estrutura;
- II. Mínimo de 30% (trinta por cento) do recurso no Eixo Cuidado Farmacêutico;
- III. Mínimo de 5% (cinco por cento) do recurso no Eixo Identidade Visual.

Portaria nº 928/2021 - SES/RS

- I. Mínimo de 70% (setenta por cento) do recurso no Eixo Estrutura;
- II. Máximo de 30% (trinta por cento) do recurso no Eixo Cuidado Farmacêutico;

Neste sentido, para possibilitar a aplicação dos recursos nos eixos específicos definidos pelo Secretaria Estadual de Saúde, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.